

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Título: 2 Bolsas de Iniciação à Investigação, 2 vagas

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de (2) Bolsas de Iniciação à Investigação (BII) no âmbito do Instituto de Etnomusicologia – Centro de Estudos em Música e Dança (UIDB/00472/2020) financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), nas seguintes condições:

Área Científica: Estudos Artísticos

Requisitos de admissão: Em cumprimento do disposto no artigo 5.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (Reg. n.º 950/2019), são requisitos de admissão:

- a. *Estar inscrito num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, ou ser licenciado e estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D;*
- b. *Não exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de um ano nesta tipologia de bolsa, seguido ou interpolado;*
- c. *Não serem atribuídas a quem já tenha beneficiado de bolsas de investigação direta ou indiretamente financiadas pela FCT, atribuídas nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação.*

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de registo por uma Instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-lei nº 66/2018, de 16 de agosto, e a Portaria nº 33/2019, de 25 de janeiro. A apresentação do certificado é obrigatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

São ainda requisitos obrigatórios: i) *ter formação na área das Ciências Musicais;* ii) *estar inscrito em licenciatura na NOVA FCSH na área científica do concurso ou áreas afins.*

Plano de trabalhos: Trabalho de investigação centrado num indivíduo com ação relevante e/ou centrado numa categoria musical ou contexto performativo no domínio da música, teorica e metodologicamente enquadrado no âmbito académico da Etnomusicologia.

Legislação e regulamentação aplicável: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf> e <https://dre.pt/application/file/a/127230968>.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no Instituto de Etnomusicologia – Centro de Estudos em Música e Dança da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, sob a orientação científica da Professora Doutora Maria de São José Côrte-Real.

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de doze meses, com início previsto em 1 de outubro de 2022. O contrato de bolsa não é renovável.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €486,12 (quatrocentos e oitenta e seis euros e doze cêntimos), conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>). A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o(a) candidato(a) opte pela sua atribuição, bem como o seguro de acidentes pessoais.

Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

- i. Avaliação curricular, numa escala de valoração de 0 a 10 pontos, com ponderação do percurso académico.
- ii. Entrevista (facultativa, realizando-se, havendo necessidade, por decisão do júri do concurso, a todos os candidatos admitidos, no sentido de aprofundar e aferir o enquadramento de elementos curriculares no plano de trabalhos e objetivos definidos no Projeto Estratégico do INET-md). Realizando-se a entrevista, os candidatos serão notificados da respetiva data por correio eletrónico.

Havendo entrevista, a ponderação será de 50% para o método de seleção (i) e de 50% para o método de seleção (ii).

Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Professor Doutor João Soeiro de Carvalho (INET-md – NOVA FCSH)

1º Vogal: Professora Doutora Maria de São José Côrte-Real (INET-md – NOVA FCSH)

2º Vogal: Professor Doutor Pedro Roxo (INET-md – NOVA FCSH)

Vogal Suplente: Professor Doutor Pedro Moreira (INET-md – NOVA FCSH)

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 31 de agosto a 13 de setembro de 2022.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: i) *Curriculum Vitae*, ii) *comprovativo de inscrição válido em curso de licenciatura nas áreas científicas definidas nas condições de admissão ou afins*; iii) **declaração sob compromisso de honra** de que não excede, com a celebração do contrato de bolsa em causa, um período acumulado de um ano nesta tipologia de bolsa, seguido ou interpolado, e não foi já beneficiário de qualquer outra bolsa de investigação direta ou indiretamente financiada pela FCT; iv) outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, por correio eletrónico, em formato pdf e com a referência “**Candidatura INET-md_BI_Iniciacao**” em assunto, para os seguintes contactos:

Secretariado do INET-md (com conhecimento da Coordenação da Gestão de Ciência):

inet@fcs.unl.pt (gao@fcs.unl.pt em CC)

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por classificação final obtida, afixada no placar do Instituto de Etnomusicologia – Centro de Estudo em Música e Dança da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Colégio Almada Negreiros - Campus de Campolide, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de correio eletrónico.

Após a comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121^o e seguintes no Código do Procedimento Administrativo. A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.